



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Republicado por Incorreção

Decreto nº 184/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.814,40 (quatro mil oitocentos e catorze reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
213 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica		
740 - 3.3.90.30.00.00	784 MATERIAL DE CONSUMO	1.814,40	
Total Suplementação:		4.814,40	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários	1.814,40
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.000	Repasso Estadual de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.000,00
Total da Receita:		4.814,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 15 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 188/2025 de 16/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.735,20 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.303.0008.2.111.	Suporte Profilático e Terapeutico		
744 - 3.3.90.32.00.00	494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.735,20	
Total Suplementação:			1.735,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.41.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	1.735,20
Total da Receita:		1.735,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 16 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 099/2025
b) Licitação Nº : 023/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 16/10/2025
e) Objeto Homologado : Contratação visa a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova (zero hora). Este equipamento é essencial para a manutenção da infraestrutura viária e rural do Município
f) Processo Adm Nº : 099/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ/CPF: 76.527.951/0012-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Motoniveladora com as seguintes características mínimas: Novo (zero hora); na cor Predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional Igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo Fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual Ou superior a 170 hp; aspiração: Turboalimentado, nível de emissão de poluentes Conforme a norma vigente, capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; Transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle Hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as Dimensões do equipamento e		1	R\$ 1.093.000,0000	R\$ 1.093.000,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de Deslocamento a ré, cabine fechada de fábrica com ar condicionado original e Proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio Para os braços e cinto de segurança, com escarificador traseiro e contrapeso Dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente Ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3000 Mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto E com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação.					
---	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 1.093.000,00

Cruzmaltina, 16 de Outubro de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 878/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 2.046.049,13 (dois milhões, quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e treze centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2045	Manutenção da educação Infantil - Creche	
438 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	51.687,11
733 - 4.4.90.51.00.00 - 882	Obras e Instalações	1.863.882,80
734 - 4.4.90.51.00.00 - 3882	Obras e Instalações	130.479,22
TOTAL GERAL		R\$ 2.046.049,13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.04.123.0006.2010	Atividades de Tesouraria	
112 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0002.2011	Atividades de Contabilidade	
132 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	11.687,11
07.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
07.003.04.123.0006.2012	Atividades de Tributação	
141 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
07.004.04.123.0006.2113	Atividades de Compras	
157 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		51.687,11

II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. - 882	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.863.882,80
TOTAL		1.863.882,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

III - SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE - DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3882 - DELIBERAÇÃO 25/2024 - CEDCA - Incentivo Construção de Creche	130.479,22
Total	130.479,22
TOTAL GERAL	R\$ 2.046.049,13

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (16/10/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 879/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir, onerosamente, imóvel urbano na região central da cidade de Cruzmaltina, com área de até 600m², pelo valor máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Municipal de Cruzmaltina-PR e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, imóvel urbano na região central da cidade, com área de até 600m² (seiscentos metros quadrados), pelo valor máximo de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado à construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Municipal de Cruzmaltina.

Art.2º. Havendo viabilidade de competição para aquisição do imóvel de que trata esta Lei, será adotada licitação na modalidade concorrência, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, nos termos do §1º do referido artigo:

- I – demonstração de que a escolha do imóvel atende aos requisitos de oportunidade, conveniência e necessidade da Administração;
- II – justificativa de que o preço está compatível com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação elaborado por servidor ou por empresa especializada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

III – comprovação de que não existe possibilidade de atender à necessidade por meio de imóveis públicos disponíveis e adequados ao uso pretendido;

IV – apresentação de justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel em razão de sua localização, características ou outro fator que o torne a única alternativa viável para os fins pretendidos pela Administração.

Art.3º. A aquisição de que trata esta Lei será formalizada por intermédio de escritura pública de compra e venda, na qual se anotará que o imóvel se destinará ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Cruzmaltina, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 16 dias de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

EDITAL Nº 033/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cruzmaltina, através do seu Prefeito Municipal MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso de suas atribuições, torna pública a 3º **CONVOCAÇÃO** para a **ENTREGA DE DOCUMENTOS PRÉ ADMISSIONAIS** conforme ANEXO II deste edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025; conforme estabelecido em edital PSS 002/2025 considerando os candidatos aprovados no certame nos termos a seguir especificados:

1. Os candidatos listados no ANEXO I deste edital foram aprovados, observado o número de vagas ofertadas no Edital n.º 002/2025;
2. Todos os candidatos convocados deveram comparecer à sede do Paço Municipal – Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 040 – centro – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, entre os dias **17/10/2025 à 23/10/2025**, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** para apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital.
3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação. Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV do edital PSS 002/2025.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 16 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I – dos Candidatos Aprovados

Vaga – FISIOTERAPEUTA

Candidato Convocado – ELIANE APARECIDA RIBEIRO KIMURA – Posição 1º

Colocado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Anexo II - Documentos Pré Admissionais

O candidato convocado deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 10.1 e 10.3 e 10.3,1 do Edital do PSS 002/2025.

Sendo assim, o convocado, deverá apresentar entre os dias entre os dias 17/10/2025 à 23/10/2025, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** na sede do paço Municipal, os seguintes documentos:

10.3.1 Providenciar os seguintes documentos (cópias autenticadas):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- n) Comprovante de endereço atual.
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no **Anexo V** deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.
- q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
- r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 254/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **BIANCA RACHEL DA COSTA**; ocupante do cargo de **FARMACEUTICO** 18 (dezoito dias) de férias entre os dias 17/10/2025 à 03/11/2025 referente ao período remanescente de 02/10/2023 á 01/10/2024

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 16/10/2025**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 255/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **FABIANA HONORIO**; ocupante do cargo de **AUX. SERV. GERAIS (FEMININO)** 15 (quinze dias) de férias entre os dias 20/10/2025 à 03/11/2025 referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 16/10/2025**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PORTARIA Nº 250/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ELIANA DE ALMEIDA FERREIRA DE CASTRO**,
matrícula **516110**, CPF nº 0X2.XX8.8XX-0X, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HRS, lotado na
Secretaria Municipal de Educação, a partir de **31 de agosto de 2025**, conforme solicitação formal
apresentada por motivos pessoais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a trinta e
um de agosto de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruzmaltina – PR, 15 de outubro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



PORTARIA Nº 253/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor Maurício Bueno de Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO no valor de 80% sobre seus vencimentos mensais (FUNÇÃO GRATIFICADA) à servidora **LUCILENE DA LUZ FERREIRA**, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n. 5152426, para responder pelas **CHEFIAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**.

Registre-se e publique-se;

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, 16 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
Rua Eurides Cavalheiro de Meira, s/n – Centro – CEP 86855-000
e-mail: cruzaude@bol.com.br – fone: (43) 3454-2005 – fax (43)
34541103
CNPJ: 09.380.253/0001-02

PORTARIA N.º 256, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente e designa os membros executores no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Cruzmaltina.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

E considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pelo Departamento Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.

Resolve:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Atribuições dos membros executores do Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
Rua Eurides Cavalheiro de Meira, s/n – Centro – CEP 86855-000
e-mail: cruzsaude@bol.com.br – fone: (43) 3454-2005 – fax (43)
34541103
CNPJ: 09.380.253/0001-02

II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores; e ainda elaborar e implantar os protocolos de sua área de atuação com a finalidade de padronizar processos de trabalho e reduzir os riscos e danos a saúde.

VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 °. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde. Incluindo as seguintes áreas: Gestão, Atenção farmacêutica, Vigilância em saúde e Atenção Básica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
Rua Eurides Cavalheiro de Meira, s/n – Centro – CEP 86855-000
e-mail: cruzsaude@bol.com.br – fone: (43) 3454-2005 – fax (43)
34541103
CNPJ: 09.380.253/0001-02

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IVATEL REDES E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.032.397/0001-08, com sede na Avenida Paraná, nº 268, na cidade de Borrazópolis, neste ato representada pelo Senhor (a) Maiko Antônio Oliveira Silva, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.724.290-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 060.854.089-78, residente e domiciliado na Avenida Paraná, na cidade de Borrazópolis, CEP 86925-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação a continuidade da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 280/2024, que visa à contratação de empresa para o fornecimento de **sinal de conectividade à internet de fibra óptica**, bem como instalação de equipamentos para liberação do acesso, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzmaltina/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 280/2024 por 1 (um) ano, a partir de **15 de outubro de 2025 até 15 de outubro de 2026**.

§ 1º. Os quantitativos e demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada serão renovados para o período de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, **sem reajuste de preço**, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Valor Original (Mensal)	Unit.	Valor Original (Anual)	Total
		.				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

1	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Óptica com equipamentos e modem wifi - compatível com a velocidade, com suporte em ate 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CRAS, RUA SÃO VICENTE DE PAULA, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
2	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 500 mbps, com transmissão em Fibra Optica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em ate 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: UBS DE DINIZÓPOLIS, DISTRITO DE CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Óptica com equipamentos e modem wifi - compatível com a velocidade, com suporte em ate 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: UBS, AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Optica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em ate 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO:	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	CONSELHO TUTELAR, AV. BRASIL CRUZMALTINA-PR.			
5	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Optica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em ate 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA PADRE MANOEL DA NOBREGA, AV. BRASIL, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
6	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 500 mbps, com transmissão em Fibra Óptica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em ate 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL EMILIO G. MÉDICE, DINIZÓPOLIS DISTRITO DE CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
7	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Optica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em ate 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CMEI TIA BINA, RUA DIONIZIO LOPES, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
8	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	Optica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em ate 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CMEI CRIANÇA FELIZ, RUA JOSÉ PEDRO NEGRÃO, CRUZMALTINA-PR.			
9	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Optica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em até 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE, RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
10	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 500 mbps, com transmissão em Fibra Optica com equipamentos e modem wifi - compatível com a velocidade, com suporte em até 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CRAS, DINIZÓPOLIS DISTRITO DE CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
11	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Óptica com equipamentos e modem wifi - compatível com a velocidade, com suporte em até 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: PREFEITURA, AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, 40, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

12	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Optica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em até 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
13	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Optica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em até 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
14	Contratação de empresa para fornecer sinal de conectividade com a internet de no mínimo 900 mbps, com transmissão em Fibra Óptica com equipamentos e modem wi-fi compatível com a velocidade, com suporte em até 24 horas. LOCAL DE INSTALAÇÃO: SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, CRUZMALTINA-PR.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Valor Total Homologado				R\$ 60.080,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 71 § 1º e artigo 72 § único do Decreto Municipal 072/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 16 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, em tudo o que não contrariar o disposto neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cruzmaltina/PR, 14 de Outubro de 2025

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

IVATEL REDES E INTERNET LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:
2. Nome
CPF: